



Lei, nº 379 de 16 de dezembro de 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar acordo com a Equatorial Piauí S. A. para quitar dívida decorrente do consumo de energia elétrica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA -PI,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o parcelamento do débito decorrente do uso de energia elétrica com a Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A., nos moldes da proposta que segue como anexo a este projeto de lei.

Art. 2º - O valor do débito do Município de Redenção do Gurgueia (PI) que ora se autoriza o parcelamento é de R\$ **595.061,70** (**quinhentos e noventa e cinco mil, sessenta e um reais e setenta centavos**), atualizado até 22.11.2021, incluindo faturamentos com vencimento em 20.08.2021.

Art. 3º - O débito será quitado da seguinte forma:

I – entrada de 10% do valor do débito que corresponde a R\$ 59.506,17 (cinquenta e nove mil, quinhentos e seis reais e dezessete centavos).

II – o saldo devedor de R\$ 535.555,53 (quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) em pagamentos de 96 (noventa e seis) parcelas de R\$ 7.037,97 (sete mil, trinta e sete reais e noventa e sete centavos).

III – a taxa de juros que incidirá sobre o débito parcelado será 0,50 a.m.



§ 1º R\$ 59.506,17 (cinquenta e nove mil, quinhentos e seis reais e dezessete centavos), será dividida em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira de R\$: 29.753,09 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e nove centavos) e as demais de mesmo valor.

§ 2º O valor das parcelas a serem quitadas deverá ser lançado em débito automático na conta vinculada ao FPM.

§ 3º As parcelas da entrada e as parcelas de pagamento do saldo remanescente deverão ser adimplidas sempre no dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia - PI, 16 de dezembro de 2021.


Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal